



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001/2018

LICITAÇÃO Nº. 00001/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

PRAÇA SEVERINO DE SALES, 40 - CENTRO - VERTENTE DO LÉRIO - PE.

CEP: 55760-000 - Tel: (081) 36347156.

Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, por meio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ 40.893.646/0001-60, doravante denominado simplesmente Município, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 08:30 horas do dia 19 de Janeiro de 2018** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00001/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 13/2009, de 01 de Fevereiro de 2009, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento por Cartão Magnético, por meio de rede credenciada, para fornecimento de peças e acessórios, manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, tendo como Órgão Participante o Fundo Municipal de Saúde por período de 12 (doze) meses.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento por Cartão Magnético, por meio de rede credenciada, para fornecimento de peças e acessórios, manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, tendo como Órgão Participante o Fundo Municipal de Saúde por período de 12 (doze) meses.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem contratadas pelo MUNICÍPIO e órgão participante. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal nº. 7.892.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Órgão e/ou entidade participante do presente certame e que integrará a respectiva Ata de Registro de Preços dele decorrente:

-Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.

1.5.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitado será de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO e do órgão participante no referido período.

1.6.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento por Cartão Magnético, por meio de rede credenciada, para fornecimento de peças e acessórios, manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, tendo como Órgão Participante o Fundo Municipal de Saúde por período de 12 (doze) meses -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.7.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:30 horas do dia 19 de Janeiro de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Severino Barbosa de Sales, 40 - Prefeitura Municipal - Centro - Vertente do Lério - PE.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: cpl.vertlerio@gmail.com;

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro, Gratuitamente através de gravação em mídia cd ou pendrive.

4.0.DO SUPORTE LEGAL



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 13/2009, de 01 de Fevereiro de 2009, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do MUNICÍPIO, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 12 (doze) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.4. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério, Pnate, Pete e Salário Educação.

33.90.30.00

33.90.39.00

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - José Fernandes da Rocha Neto. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

6.7. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o correspondente comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.7.1. Demonstrativo da situação financeira da empresa, efetuada com base no Balanço Patrimonial do último exercício social - ano de 2017 - e devidamente assinado por profissional habilitado com o competente Certificado de Regularidade Profissional emitido pelo CRC, apresentando:



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável a Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}} \geq 1,00$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}} \geq 1,00$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}} \geq 1,00$$

$$\text{IET} = \frac{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}}{\text{Ativo Total (AT)}} \leq 1,00$$

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;
ISG - Índice de Solvência Geral;
ILC - Índice de Liquidez Corrente;
IET - Índice de Endividamento Total.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente; c) para as empresas optantes pelo sistema de tributação simples nacional: Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm> e Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente lote cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo Município, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. As empresas sediadas em Pernambuco deverão apresentar Certidões de Licitação (1º e 2º Graus) emitidos no site do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.11. Alvará de Funcionamento Emitido pela Prefeitura Sede da Licitante em plena vigência

9.3. Documentação específica:

9.3.1. Comprovação da boa situação financeira da empresa - item 6.7.1.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do MUNICÍPIO, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.8. Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em percentual de desconto. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes habilitados que aceitarem cotar seus lotes em valor igual ao do licitante mais bem classificado, terão seus preços registrados e integrarão a correspondente Ata de Registro de Preços, objetivando a formação de cadastro reserva, para o caso de exclusão do primeiro colocado. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao MUNICÍPIO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do MUNICÍPIO fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do MUNICÍPIO, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Severino Barbosa de Sales, 40 - Prefeitura Municipal - Centro - Vertente do Lério - PE.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do MUNICÍPIO, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do MUNICÍPIO poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do MUNICÍPIO, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do MUNICÍPIO, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes lotes, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.4. Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2. A pedido do fornecedor.

15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado lote, poderá o MUNICÍPIO proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6. Serão registrados na Ata, nesta ordem:

15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

15.6.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

15.6.3. Se houver mais de um licitante na situação acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o MUNICÍPIO.

16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do MUNICÍPIO, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vatajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos lotes registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO para a correspondente contratação.

17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo MUNICÍPIO, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame:

-Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.

17.1.3.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.3.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.3.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.3.3.As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.3.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.3.5.O órgão gerenciador somente autorizará adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata de Registro de Preços.

17.1.3.6.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.3.7.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o MUNICÍPIO, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1.Contrato quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Contrato e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao MUNICÍPIO, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado afetar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do referido Art. 65, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

18.8.A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo MUNICÍPIO do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

21.0.DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo MUNICÍPIO, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias conforme entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6.Não havendo êxito nas negociações, o MUNICÍPIO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo Município, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do Município. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7.O MUNICÍPIO por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8.Decairá do direito de impugnar perante o Município nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo Município.

23.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do Município, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 08 de Janeiro de 2018.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO
Pregoeiro Oficial



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento por Cartão Magnético, por meio de rede credenciada, para fornecimento de peças e acessórios, manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, tendo como Órgão Participante o Fundo Municipal de Saúde por período de 12 (doze) meses.

1.1.1 – Os serviços deverão ser executados com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender aos veículos que compõem a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério e Fundo Municipal de Saúde.

1.2 – A frota de veículos da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, Fundo Municipal de Saúde.

1.3. – O fornecimento de peças, componentes e acessórios deverão ser genuínos novos ou, em casos excepcionais, paralelos de 1ª linha, desde que autorizado pelo Fiscal do contrato.

1.4 – Os serviços são: mecânicos em geral, ar condicionado, funilaria, alinhamento e balanceamento, etc.

2 – JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem a finalidade de definir o conjunto de elementos técnicos e operacionais que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento de sistema integrado de captura eletrônica de dados para o gerenciamento, controle e gestão dos serviços de manutenção automotiva em geral.

A contratação em tela não se restringe unicamente à prestação de serviços de manutenção automotiva em geral. Trata-se da contratação de um serviço visando ao aumento na eficiência no tocante à manutenção dos veículos utilizados no cumprimento das atividades do Município de Vertente do Lério (Prefeitura Municipal de Vertente do Lério e Fundo Municipal de Saúde), de maneira a obter um controle padronizado sobre os serviços contratados.

Tal modalidade de contrato é uma tendência de crescente utilização tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos na administração direta e indireta, bem como nos demais poderes da República, consequência das inúmeras vantagens que oferece.

Em consonância com o princípio da eficiência que deve nortear todas as contratações da Administração, o Município de Vertente do Lério adota essa modalidade de contratação como importante instrumento gerencial e operacional.

Resultados Esperados:

1) Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes;

2) Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal);

3) Flexibilidade do sistema de manutenção automotiva, por acesso facilitado a uma rede de serviços credenciada com qualidade e preços de mercado;



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4) Agilidade na contratação, pois não haverá necessidade de abertura de procedimentos administrativos a cada quebra e/ou manutenção preventiva.
- 5) Evolução dos controles, veracidade e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- 6) Eliminação de empenhos para a manutenção dos veículos. Universaliza as informações de gastos com manutenção, tornando desnecessária a utilização de suprimento de fundos;
- 7) Obtenção de informações sobre a manutenção da frota, em tempo hábil para tomada de decisões corretivas e preventivas;
- 8) Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de gastos por veículo.
- 9) Diminuição do tempo de imobilização dos veículos da frota do Município.
- 10) Reduzir o tempo dos veículos e equipamentos nas oficinas em função do aumento de lojas credenciadas para realização de serviços preventivos e corretivos;
- 11) Economia na realização dos serviços, considerando a possibilidade de procurar as lojas credenciadas com menor preço;

Com a adoção do gerenciamento de frotas, as manutenções dos veículos não permanece restrito a uma única oficina, podendo também executar os serviços em outras cidades (quando estiver em viagem) e oficinas mecânicas, previamente cadastradas pela empresa fornecedora do serviço, dando grande flexibilidade à Administração, que reduzirá os entraves burocráticos para essa atividade, sem incorrer em risco de sobre faturamento, tendo em vista, adotar-se como parâmetro de preços, lojas credenciadas com menor preço.

3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

3.1.1 - Os veículos oficiais, pertencentes à frota da CONTRATANTE, passíveis de prestação dos serviços, objeto da contratação, são os discriminados no quadro abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| PLACA | ANO | VEÍCULO |
|--------------|------------|--------------------------|
| PDL 8397 | 2017/2018 | FIAT – MOBI LIKE 1.0 5P. |

SECRETARIA GABINETE DO PREFEITO

| PLACA | ANO | VEÍCULO |
|--------------|------------|--------------------------|
| PDK 9737 | 2017/2018 | FIAT – MOBI LIKE 1.0 5P. |

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

| PLACA | ANO | VEÍCULO |
|--------------|------------|---|
| PGS-9981 | 2013/2014 | VW/26.280 6X4 CAMINHÃO TANQUE |
| PGL-8218 | 2013 | FORD/CARGO 2629 6X4 CAMINHÃO BASCULANTE |



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | |
|----------|-----------|-------------------------------------|
| PGJ-8299 | 2012/2013 | FORD/CARGO 1319 CAMINHÃO BASCALANTE |
| 416 E | 2013 | RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR |
| B90B | 2011 | RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAN |
| HL740-9S | 2012/2013 | PÁ CARREGADEIRA |
| 120K | 2013 | MOTONIVELADORA CATERPILLAR |
| PGN-9207 | 2013-2014 | VW/GOL 1.0 5P. |

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| PLACA | ANO | VEÍCULO |
|----------|-----------|---|
| PFW 9843 | 2012/2013 | MARCOPOLO/ VOLARE ESCOLAR V8 MICRO ÔNIBUS |
| PFV-6671 | 2012/2013 | IVECO/CITYCLASS ESCOLAR 70C MICRO ÔNIBUS |
| PFV-7111 | 2012/2013 | IVECO/CITYCLASS ESCOLAR 70C MICRO ÔNIBUS |
| PFI-0197 | 2011 | MARCOPOLO/VOLARE ESCOLAR V8 MICRO ÔNIBUS |
| KLF-4433 | 2002/2003 | MARCOPOLO/VOLARE |
| KHA 3159 | 2010 | IVECO/CITYCLASS ESCOLAR 70C MICRO ÔNIBUS |
| KKM-7104 | 2001 | MARCOPOLO/VOLARE MICRO ÔNIBUS |
| OYX-4159 | 2014 | VW/15.190 ONIBUS |
| PFR-2684 | 2012 | VW/15.190 ONIBUS |
| PEP 1486 | 2010 | VW/15.190 ONIBUS |
| PEL-8732 | 2012 | VW/15.190 ONIBUS |
| OYX-4309 | 2014 | VW/15.190 ONIBUS |
| MYD-3142 | 2001 | VOLKS/COMIL 17-210 ONIBUS |

SECRETARIA DE SAÚDE

| PLACA | ANO | VEÍCULO |
|----------|-----------|----------------------------------|
| PEM-7073 | 2012 | GM/MONTANA AMBULÂNCIA |
| OYX-6800 | 2014/2015 | VW/SAVEIRO AMBULÂNCIA |
| OYX-6590 | 2014/2015 | VW/SAVEIRO AMBULÂNCIA |
| PCI-1871 | 2014 | FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 |
| PEY-2952 | 2011 | MARCOPOLO/VOLARE V6 MICRO ÔNIBUS |
| KJL-7773 | 2008/2009 | FIAT/UNO MILLE |
| PDL-0407 | 2017/2018 | FIAT/MOBI LIKE |
| PDL-0467 | 2017/2018 | FIAT/MOBI LIKE |
| KGR-7037 | 2010/2011 | FIAT/PALIO FIRE |
| KLE-6719 | 2009/2010 | GM/CELTA LIFE |
| KIC-4439 | 2002/2003 | VW/KOMBI MIS CAMIONETA |

3.2 - A contratação inicialmente atenderá ao quantitativo de veículos constante da tabela acima.

3.3 - Durante a execução do contrato poderá haver inclusão de veículos que a CONTRATANTE venha a adquirir, observando-se a garantia do fabricante, atendendo sempre aos interesses da CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.4 - Os dados cadastrais dos veículos serão fornecidos pela CONTRATANTE.

3.5 – DAS CIDADES

3.5.1 - O Licitante deverá apresentar proposta contemplando todos os órgãos participantes desta licitação e localidades que integram o objeto da licitação, não sendo admitida proposta parcial.

3.5.2. A empresa licitante deverá apresentar declaração se comprometendo, caso seja vencedora, a apresentar ou adequar rede credenciada na cidade de Vertente do Lério, Surubim, Limoeiro, Carpina, Caruaru, Recife e outras cidades do Estado de Pernambuco.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DA ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO, DAS PEÇAS, DOS COMPONENTES E DOS ACESSÓRIOS.

4.1 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos abrangem todos os itens que sejam passíveis de manutenção, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, portas, bancos, estofamento, ar condicionado, os veículos especificados na tabela constante do item 3 do presente Termo de Referência, inclusive de veículos que venham a ser incorporados à frota durante a vigência contratual.

4.2 - A manutenção preventiva abrange a sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Essa manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo ou equipamento.

4.3 - A manutenção preventiva inclui verificação de funcionamento do motor, consertos, alinhamento e balanceamento de rodas, suspensão dianteira e traseira (amortecedores, pivôs, etc.), troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento, reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, correia dentada, sistema elétrico, freios, cintos de segurança, extintor de incêndio.

4.4 - A manutenção corretiva visa reparar avarias e tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, acessórios, peças ou sistemas. Será efetuada sempre que os veículos necessitarem de reparo mecânico/elétrico, bem como de substituição ou conserto de peças, equipamentos e acessórios que apresentem defeito ou desgaste.

4.5 - As peças, componentes, acessórios, ou sistemas fornecidos estarão cobertos por garantia, que deverá obedecer ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de instalação ou execução do serviço, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias.

4.6 - Caso os serviços executados ou as peças, componentes, acessórios ou sistemas empregados apresentem problemas e/ou defeitos dentro do período de garantia, esses deverão ser refeitos e/ou substituídos no prazo não maior que o prazo do 1º conserto, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.7 - As peças, componentes, acessórios ou sistemas que forem substituídos deverão ser disponibilizados à fiscalização do contrato, para que no momento do recebimento do serviço seja verificada sua real necessidade e atestada sua substituição.

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Caberá ao Responsável pelo Setor de Transporte, autorizar a execução dos serviços após realizar, no mínimo, 3 (três) orçamentos/cotações para os serviços e/ou aquisições a serem realizados, dentre os estabelecimentos credenciados.

5.2 - A execução dos serviços somente considerar-se-á AUTORIZADA após emissão de ordem de serviço pela Contratante, a qual será encaminhada pelo Executor do Contrato.

5.3 - As peças, componentes, acessórios ou sistemas a serem utilizados no conserto dos veículos deverão ser sempre originais ou genuínas, salvo em casos excepcionais em que, com autorização formal do Fiscal do Contrato, poderão ser empregadas similares ou paralelas de 1ª linha.

5.3.1 - A possibilidade de se adquirir as peças, componentes ou acessórios pelo sistema fornecido pela CONTRATADA não implica em renúncia por parte da CONTRATANTE de buscá-las diretamente no mercado, quando assim justificado pelo preço mais vantajoso à Administração Pública.

5.3.2 - Para a composição do valor do serviço serão utilizados os valores por região, Capital ou interior.

5.3.3 - O Sistema deverá possibilitar à CONTRATANTE adquirir por meio da rede credenciada serviços de transporte em veículo equipado para guinchamento em suspenso, inclusive para socorro mecânico emergencial e em garagens de subsolo, excetuadas as oferecidas no contrato de seguro da frota.

5.4 - As peças, componentes, acessórios ou sistemas fornecidos estarão cobertos por garantia, que deverá obedecer ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de instalação ou execução do serviço, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias.

5.5 - Caso os serviços executados ou as peças, componentes, acessórios ou sistemas empregados apresentem problemas e/ou defeitos dentro do período de garantia, esses deverão ser refeitos e/ou substituídos no prazo não maior que o prazo do 1º conserto, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

5.6 - As peças, componentes, acessórios ou sistemas que forem substituídos deverão ser disponibilizados à fiscalização do contrato, para que no momento do recebimento do serviço seja verificada a sua real necessidade e atestada sua substituição.

5.7 - A CONTRATANTE apenas aceitará estabelecimentos credenciados que se comprometam a:

5.7.1 - Não estabelecer diferenciação entre pagamento através do sistema informatizado e pagamento à vista.

5.7.2 - Oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados e pelas peças empregadas.

5.7.3 - Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com o fornecimento de peças, componentes, acessórios ou sistemas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, nas suas instalações, de todos os veículos constantes do presente Termo de Referência e aqueles que venham ser adquiridos pelo Município de Vertente do Lério e Seus Órgãos.

5.7.4 - Oferecer garantia de peças, componentes, acessórios ou sistemas de acordo com o fabricante.



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.7.5 - Utilizar peças, componentes, acessórios ou sistemas genuínos não podendo valer-se de itens reconicionados ou similares, salvo nos casos excepcionais com autorização formal do Fiscal do Contrato.

5.7.6 - Manter um supervisor com poderes de representante ou preposto da CONTRATADA para tratar com a CONTRATANTE.

5.7.7 - Enviar para a CONTRATANTE pela Internet, através do sistema informatizado, orçamento dos serviços e/ou aquisições necessários a serem aplicados no veículo, com a relação das peças, componentes, acessórios ou sistemas a serem trocados, bem como o volume de tempo previsto para a realização do conserto, indicando o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação da CONTRATANTE.

5.7.8 - Executar o serviço e/ou fornecer as peças, componentes, acessórios ou sistemas, se autorizado, mediante o recebimento de Ordem de Serviço, expedida pela CONTRATANTE, através do sistema informatizado da CONTRATADA;

5.7.9 - Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

5.8 - A juntada de 03 (três) orçamentos/cotações, pelos executores, aplica-se a todos os veículos, salvo quando houver número inferior de estabelecimentos que prestem o serviço necessitado.

5.9 - No caso de comprovado mau atendimento, o CONTRATANTE não mais utilizará os serviços prestados pela credenciada da CONTRATADA e comunicará imediatamente os fatos que motivaram tal decisão.

6 - DOS SERVIÇOS/CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

6.1 - O sistema informatizado a ser implantado:

6.1.1 - Rede integrada de manutenções: mecânica, elétrica, estofamento, ar condicionado, borracharia, lavagem, alinhamento e balanceamento de rodas nos diversos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA.

6.1.2 - Sistema integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas realizadas com a frota da CONTRATANTE.

6.1.3 - Sistemas operacionais para processamento das informações da CONTRATANTE pela Web (Internet), compatível com os sistemas do Município de Vertente do Lério e Seus Órgãos.

6.1.4 - Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação dos veículos, datas e horários, tipos de peças, componentes, acessórios, serviços ou sistemas a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a CONTRATANTE.

6.1.5 - Apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos/cotações, preliminarmente à execução de qualquer serviço e/ou aquisição a ser realizado dentre as credenciadas de cada localidade, com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado o de menor valor pelo Gestor do Contrato.

6.2 - A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso da CONTRATANTE ao seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético por centros de custos, contendo todos os serviços de manutenção, discriminados individualmente por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, acessórios, sistemas e serviços empregados, juntamente com os valores devidos a título de taxa de administração.

6.3 - A CONTRATANTE, através do (a) Gestor (a) do Contrato, escolherá aleatoriamente dentre os estabelecimentos credenciados, aquele que fará o orçamento inicial das peças, componentes,



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

acessórios ou sistemas a serem substituídos e o detalhamento dos serviços a serem realizados, lançando essas informações no programa gerencial da CONTRATADA. A descrição de peças e serviços a serem utilizados na manutenção do veículo será disponibilizada às demais empresas credenciadas para que também enviem seus preços para o referido serviço.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Implantar, no prazo máximo de 12 (doze) dias após a assinatura do contrato, sistema informatizado para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Vertente do Lério e Seu Órgão, que possibilite a identificação dos dados de cada veículo, bem como a habilitação de seus respectivos condutores para a aquisição de produtos e serviços junto aos credenciados pela Contratada.

7.2 – Os trabalhos de implantação pela “CONTRATADA”, referidos no item anterior, compreendem:

- a) Cadastramento e registro dos veículos da frota da CONTRATANTE;
- b) Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- c) Apresentação da Rede Credenciada;
Credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias;
- d) Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- e) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- f) Treinamento de, no mínimo, 10 (dez) usuários e gestores;
- g) Treinamento da rede credenciada;

7.3 - Oferecer suporte técnico (presencial ou por telefone) e acesso remoto, sem custo, durante a vigência contratual, a ser realizado por profissional devidamente autorizado pela CONTRATADA, objetivando subsidiar o uso do sistema e a performance quanto aos indicadores de desempenho na gestão da frota.

7.4 - Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com a CONTRATANTE.

7.5 - Facultar à CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos, conforme parâmetros a serem definidos pela CONTRATANTE, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado.

7.6 - Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa.

7.7 - Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema.

7.8 - Disponibilizar o software para acesso via web das informações e relatórios da frota da CONTRATANTE, de forma acumulada, incluindo as 03 (três) cotações eletrônicas de preços.

7.9 - Fornecer, sem ônus à CONTRATANTE, software que viabilize o gerenciamento do cadastro e das despesas com manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE e responsabilizar-se pela produção do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando, aos equipamentos, servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais,



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas.

7.10 - Disponibilizar, sem ônus à CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software.

7.11 - Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, bem como responsabilizar-se pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos.

7.12 - Apresentar, durante a implantação do sistema, à CONTRATANTE a sua rede de estabelecimentos e disponibilizar, no prazo de 30 dias, adicionalmente a sua rede, novos credenciamentos indicados pelos Órgãos, atendendo as condições e regras de credenciamento estabelecidas pela CONTRATADA.

7.13 - Planejar em conjunto com o Responsável pelo setor de Transporte da CONTRATANTE, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede de credenciadas, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente.

7.14 - Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à CONTRATANTE.

7.15 - Autorizar a realização dos serviços e/ou aquisição junto aos estabelecimentos credenciados, logo após aprovação do orçamento pela CONTRATANTE.

7.16 - Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA na execução do contrato.

7.17 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

7.18 - Possuir, na jurisdição da CONTRATANTE, rede credenciada com capacidade de operação equipada para aceitar transações do sistema tecnológico, comprometendo-se em elaborar um estudo logístico que garanta a plenitude das atividades operacionais da frota da CONTRATANTE.

7.19 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

7.20 - Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n. 8666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto à CONTRATANTE.

7.21 - Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

7.22 - Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

7.23 - Observar os prazos de atendimento, de execução de serviços e/ou de fornecimento de peças, componentes, acessórios ou sistemas, definidos no momento da realização do orçamento.



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.24 - Credenciar, em caso de veículo dentro da garantia de fábrica, Concessionárias autorizadas para a execução do referido serviço, em havendo mais de uma na região será proporcionado a livre concorrência, como nos veículos fora de garantia.

7.25 - Reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor constante do orçamento previamente aprovado e efetivamente despendido, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

7.26 - A licitante vencedora deverá fornecer um cartão para cada veículo ou equipamento, a serem entregues na sede da Prefeitura Municipal situada Praça Severino Barbosa de Sales, 40 - Centro - Vertente do Lério - PE. E mais 2 (dois) cartões extras (genéricos) para serem utilizados em qualquer veículo, sendo 01 (um) cartão para cada unidade administrativa (Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde) conforme subitem 1.3 e para qualquer tipo de serviço do item 4.0 e seus subitens.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

8.1 - Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet.

8.2 - Enviar para a CONTRATANTE, preferencialmente pela Internet, através do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços e/ou aquisições necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições das peças, componentes, acessórios, sistemas e serviços com os tempos de execução em horas e preços;

8.3 - Dispor de ferramentas atualizadas e adequadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.

8.4 - Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.

8.5 - Dispor de equipe técnica especializada.

8.6 - Utilizar equipamentos individuais e coletivos de segurança (EPI's e EPC's);

8.7 - Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, sistemas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, nas suas instalações, independentemente ou não da marca do veículo.

8.8 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças, componentes, acessórios ou sistemas fornecidos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

8.9 - Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem à CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.10 - Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:

- a) Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE.
- b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças, componentes, acessórios ou sistemas substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- c) Somente utilizar peças, componentes, acessórios ou sistemas genuínos, originais, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou similares, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita da CONTRATANTE.
- d) Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes, acessórios e/ou sistemas a serem substituídos, bem como o volume de tempo de serviço, prazo de garantia e o custo dos serviços a serem empregados para aprovação da CONTRATANTE.
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender.
- f) Responder por danos, desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados, prepostos.
- g) Entregar o veículo logo após a conclusão dos serviços.
- h) Não aplicar materiais / serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- i) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças, componentes, acessórios ou sistemas a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo fiscal do contrato especialmente designado (s), pela CONTRATANTE.

8.11 - Atender às necessidades de manutenção da frota em regime de assistência a uma ou a multimarcas de veículos, a uma ou mais categorias de veículos, bem como a uma ou a várias especialidades.

8.12 - Durante o atendimento do veículo, o estabelecimento credenciado pela CONTRATADA deverá responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Fornecer à CONTRATADA, após a lavratura do contrato, o cadastro completo dos veículos contendo todos os dados necessários à execução do objeto contratado, bem como toda e qualquer alteração referente à frota durante a vigência contratual.

9.2 - Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3 - Indicar servidor para exercer a fiscalização dos serviços e do contrato, conferência dos orçamentos e a real necessidade dos serviços ali descritos, rejeitando, em todo ou em parte, os serviços em desacordo.

9.4 - A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos.

9.5 – Executar a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores indicados para o centro de custos, sendo o Setor de Transporte responsável pela fiscalização dos veículos.

9.6 - Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças, componentes, acessórios ou sistemas.

9.7 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

10 - DOS RELATÓRIOS

10.1 A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Controle de Frotas ao (a) gestor (a) do contrato e aos servidores indicados pela CONTRATANTE.

10.2 – Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) Relação dos Veículos ou Equipamentos por marca, modelo, ano fabricação, motorização;
- b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida e valor total da operação e saldo;
- c) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- d) Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço, disponibilizados pela CONTRATANTE.

11 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

11.1- A empresa a ser contratada ofertará garantia de 90 (noventa) dias para os serviços executados e peças empregadas.

11.2 - Durante o prazo da garantia, a contratada deverá consertar ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

12 – DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DA PROPOSTA

12.1 - A Licitante deverá cotar o preço do item, conforme planilha constante deste Termo de Referência.

12.2 - Durante todo o período contratual, o percentual cobrado a título de administração e controle (autogestão) da frota, cotado na proposta do licitante vencedor incidirá sobre os valores correspondentes aos serviços e as peças, componentes e acessórios efetivamente utilizados na manutenção dos veículos.



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3 - Os valores do item apresentados neste Termo de Referência são usados apenas como parâmetro para incidência do percentual a ser contratado na prestação do serviço de administração e controle da frota.

12.4 - O licitante vencedor será aquele que apresentar o menor valor global do item.

12.5 - O percentual máximo admitido na cobrança de taxa de administração e controle da frota para este certame, será de, no máximo, 1,35% (um vírgula trinta e cinco por cento) e mínimo de 0% (zero por cento);

12.6 - A proposta para o item deverá ser encaminhada em valores monetários (reais), já que o sistema não disponibiliza o formato em escala decrescente para os valores percentuais. O valor a ser considerado para a incidência do percentual de administração a ser contratado para o serviço de manutenção com o fornecimento de peças, componentes e acessórios são:

| SECRETARIA DE SAÚDE | |
|--|-----------------------|
| ESTIMATIVA PEÇAS E ACESSÓRIOS | R\$ 100.390,00 |
| ESTIMATIVA DESPESAS COM SERVIÇOS | R\$ 35.620,50 |
| ESTIMATIVA DE DESPESAS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (MÁXIMO 1,35%) | R\$ 1.836,14 |
| TOTAL | R\$ 137.846,64 |

| PREFEITURA MUNICIPAL | |
|--|-----------------------|
| ESTIMATIVA PEÇAS E ACESSÓRIOS | R\$ 403.672,75 |
| ESTIMATIVA DESPESAS COM SERVIÇOS | R\$ 187.933,76 |
| ESTIMATIVA DE DESPESAS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (MÁXIMO 1,35%) | R\$ 7.986,68 |
| TOTAL | R\$ 599.593,19 |

Total geral Estimado: R\$ 737.439,83 (Setecentos e trinta e sete mil quatrocentos trinta e nove reais e oitenta centavos)

Obs 1: Os valores foram obtidos considerando o valor de mercado, atualizado, de cada veículo e dos equipamentos (Máquinas), conforme consulta da tabela FIPE e Mercado especializado de vendas de máquinas usadas, aplicando percentual máximo para manutenção da frota em relação ao valor do bem, da seguinte forma:

a) Máquinas, Equipamentos e Caminhões: Máximo de 23% (vinte e três por cento) deste, 8% (oito por cento) custo com mão de obra e 15% (quinze por cento) para peças e acessórios.

b) Automóveis em geral (pequeno porte): Máximo de 40% (quarenta por cento) deste, 10% (dez por cento) custo com mão de obra e 30% (trinta por cento) para peças e acessórios.

c) Ônibus, Micro ônibus: Máximo de 35% (trinta e cinco por cento) deste, 10% (dez por cento) custo com mão de obra e até 25% (vinte e cinco por cento) para peças e acessórios.

Obs 2: Os percentuais máximo de gasto foram estipulados considerando o valor ideal para manutenção de cada equipamento, caminhões, ônibus, micro ônibus e automóveis, por período de 12 (doze) meses, e viabilidade da permanência do mesmo na frota do Município. Considera-se que valor para



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

manutenção acima do definido pela administração demonstra ser inviável a manutenção do bem, indicando a necessidade de substituição.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | FIAT/MOBI LIKE 1.0 FLEX 2017/2018 5P. |
|-------------------------------------|--|
| VALOR DE MERCADO | R\$ 34.021,00 |
| ESTIMATIVA PEÇAS E ACESSÓRIOS | R\$ 10.206,30 |
| ESTIMATIVA DESPESAS COM SERVIÇOS | R\$ 3.402,10 |
| TOTAL | R\$ 13.608,40 |

GABINETE DO PREFEITO

| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | FIAT/MOBI LIKE 1.0 FLEX 2017/2018 5P. |
|-------------------------------------|--|
| VALOR DE MERCADO | R\$ 34.021,00 |
| ESTIMATIVA PEÇAS E ACESSÓRIOS | R\$ 10.206,30 |
| ESTIMATIVA DESPESAS COM SERVIÇOS | R\$ 3.402,10 |
| TOTAL | R\$ 13.608,40 |

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | VW – 26.280 6X4 CAMINHÃO TANQUE 2013/2014 |
|-------------------------------------|--|
| VALOR DE MERCADO | R\$ 154.563,00 |
| ESTIMATIVA PEÇAS E ACESSÓRIOS | R\$ 23.184,45 |
| ESTIMATIVA DESPESAS COM SERVIÇOS | R\$ 12.365,04 |
| TOTAL | R\$ 35.549,49 |

| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | FORD/CARGO 2629 6X4 CAMINHÃO BASCULANTE 2013 |
|-------------------------------------|---|
| VALOR DE MERCADO | R\$ 152.350,00 |
| ESTIMATIVA PEÇAS E ACESSÓRIOS | R\$ 22.852,50 |
| ESTIMATIVA DESPESAS COM SERVIÇOS | R\$ 12.188,00 |
| TOTAL | R\$ 35.040,50 |

| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | FORD/CARGO 1319 CAMINHÃO BASCULANTE 2012 |
|----------------------------------|---|
| VALOR DE MERCADO | R\$ 96.756,00 |
| ESTIMATIVA PEÇAS E ACESSÓRIOS | R\$ 14.513,40 |
| ESTIMATIVA DESPESAS COM | R\$ 7.740,48 |



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | |
|--------------|----------------------|
| SERVIÇOS | |
| TOTAL | R\$ 22.253,88 |

| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E 2013 |
|-------------------------------------|--|
| VALOR DE MERCADO | R\$ 111.000,00 |
| ESTIMATIVA PEÇAS E ACESSÓRIOS | R\$ 16.650,00 |
| ESTIMATIVA DESPESAS COM SERVIÇOS | R\$ 8.880,00 |
| TOTAL | R\$ 25.530,00 |

| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B 2011 |
|-------------------------------------|--|
| VALOR DE MERCADO | R\$ 100.000,00 |
| ESTIMATIVA PEÇAS E ACESSÓRIOS | R\$ 15.000,00 |
| ESTIMATIVA DESPESAS COM SERVIÇOS | R\$ 8.000,00 |
| TOTAL | R\$ 23.000,00 |

| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | HL 740 9S PÁ CARREGADEIRA 2012/2013 |
|-------------------------------------|--|
| VALOR DE MERCADO | R\$ 145.000,00 |
| ESTIMATIVA PEÇAS E ACESSÓRIOS | R\$ 21.750,00 |
| ESTIMATIVA DESPESAS COM SERVIÇOS | R\$ 11.600,00 |
| TOTAL | R\$ 33.350,00 |

| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | 120 K MOTONIVELADORA CATERPILLAR |
|-------------------------------------|---|
| VALOR DE MERCADO | R\$ 250.000,00 |
| ESTIMATIVA PEÇAS E ACESSÓRIOS | R\$ 37.500,00 |
| ESTIMATIVA DESPESAS COM SERVIÇOS | R\$ 20.000,00 |
| TOTAL | R\$ 57.500,00 |

| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | VW/GOL 1.0 5P. |
|-------------------------------------|-----------------------|
| VALOR DE MERCADO | R\$ 20.459,00 |
| ESTIMATIVA PEÇAS E ACESSÓRIOS | R\$ 6.137,70 |
| ESTIMATIVA DESPESAS COM SERVIÇOS | R\$ 2.045,90 |
| TOTAL | R\$ 8.183,60 |

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | MARCOPOLO/ VOLARE V8 ESCOLAR 2012/2013 |
|----------------------------------|---|
| VALOR DE MERCADO | R\$ 120.742,00 |
| ESTIMATIVA PEÇAS E ACESSÓRIOS | R\$ 24.148,40 |
| ESTIMATIVA DESPESAS COM SERVIÇOS | R\$ 9.659,36 |
| TOTAL | R\$ 33.807,76 |

| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | IVECO/CITYCLASS ESCOLAR 70C 2012/2013 | |
|----------------------------------|--|----------------------|
| VALOR DE MERCADO | R\$ 86.355,00 | VALOR DE 2 VEÍCULOS |
| ESTIMATIVA PEÇAS E ACESSÓRIOS | R\$ 12.953,25 | 25.906,50 |
| ESTIMATIVA DESPESAS COM SERVIÇOS | R\$ 6.908,40 | 13.816,80 |
| TOTAL | R\$ 19.861,65 | R\$ 39.723,30 |

| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | MARCOPOLO/ VOLARE V8 ESCOLAR 2011 |
|----------------------------------|--|
| VALOR DE MERCADO | R\$ 101.698,00 |
| ESTIMATIVA PEÇAS E ACESSÓRIOS | R\$ 15.254,70 |
| ESTIMATIVA DESPESAS COM SERVIÇOS | R\$ 8.135,84 |
| TOTAL | R\$ 23.390,54 |

| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | MARCOPOLO/ VOLARE 2002/2003 |
|----------------------------------|------------------------------------|
| VALOR DE MERCADO | R\$ 41.340,00 |
| ESTIMATIVA PEÇAS E ACESSÓRIOS | R\$ 10.335,00 |
| ESTIMATIVA DESPESAS COM SERVIÇOS | R\$ 4.134,00 |
| TOTAL | R\$ 14.469,00 |

| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | IVECO/CITYCLASS 70 ESCOLAR 2010 |
|----------------------------------|--|
| VALOR DE MERCADO | R\$ 64.018,00 |
| ESTIMATIVA PEÇAS E ACESSÓRIOS | R\$ 16.004,50 |
| ESTIMATIVA DESPESAS COM SERVIÇOS | R\$ 6.401,80 |
| TOTAL | R\$ 22.406,30 |

| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | MARCOPOLO/VOLARE 2001 |
|----------------------------|------------------------------|
| VALOR DE MERCADO | R\$ 45.082,00 |



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | |
|----------------------------------|----------------------|
| ESTIMATIVA PEÇAS E ACESSÓRIOS | R\$ 11.270,50 |
| ESTIMATIVA DESPESAS COM SERVIÇOS | R\$ 4.508,20 |
| TOTAL | R\$ 15.778,70 |

| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | VW/15.190 ONIBUS 2014 |
|----------------------------------|------------------------------|
| VALOR DE MERCADO | R\$ 127.657,00 |
| ESTIMATIVA PEÇAS E ACESSÓRIOS | R\$ 19.148,55 |
| ESTIMATIVA DESPESAS COM SERVIÇOS | R\$ 10.212,56 |
| TOTAL | R\$ 29.361,11 |

| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | VW/15.190 ONIBUS 2012/2013 | |
|----------------------------------|-----------------------------------|----------------------|
| VALOR DE MERCADO | R\$ 106.367,00 | VALOR DE 2 VEICULOS |
| ESTIMATIVA PEÇAS E ACESSÓRIOS | R\$ 21.273,40 | 42.546,80 |
| ESTIMATIVA DESPESAS COM SERVIÇOS | R\$ 8.509,36 | 17.018,72 |
| TOTAL | R\$ 29.782,76 | R\$ 59.565,52 |

| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | VW/15.190 ONIBUS 2010 |
|----------------------------------|------------------------------|
| VALOR DE MERCADO | R\$ 77.965,00 |
| ESTIMATIVA PEÇAS E ACESSÓRIOS | R\$ 19.491,25 |
| ESTIMATIVA DESPESAS COM SERVIÇOS | R\$ 7.796,50 |
| TOTAL | R\$ 27.287,75 |

| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | VW/15.190 ONIBUS 2014 |
|----------------------------------|------------------------------|
| VALOR DE MERCADO | R\$ 127.657,00 |
| ESTIMATIVA PEÇAS E ACESSÓRIOS | R\$ 25.531,40 |
| ESTIMATIVA DESPESAS COM SERVIÇOS | R\$ 10.212,56 |
| TOTAL | R\$ 35.743,96 |

| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | VOLKS/COMIL 17-210 ONIBUS 2001 |
|----------------------------------|---------------------------------------|
| VALOR DE MERCADO | R\$ 64.138,00 |
| ESTIMATIVA PEÇAS E ACESSÓRIOS | R\$ 16.034,50 |
| ESTIMATIVA DESPESAS COM SERVIÇOS | R\$ 6.413,80 |
| TOTAL | R\$ 22.448,30 |



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | GM/MONTANA AMBULÂNCIA 1.4 2012 |
|----------------------------------|--------------------------------|
| VALOR DE MERCADO | R\$ 28.638,00 |
| ESTIMATIVA PEÇAS E ACESSÓRIOS | R\$ 8.591,4 |
| ESTIMATIVA DESPESAS COM SERVIÇOS | R\$ 2.863,80 |
| TOTAL | R\$ 11.455,20 |

| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | VW/SAVEIRO AMBULÂNCIA 1.6 2014/2015 | |
|----------------------------------|-------------------------------------|----------------------|
| VALOR DE MERCADO | R\$ 33.480,00 | VALOR DE 2 VEÍCULOS |
| ESTIMATIVA PEÇAS E ACESSÓRIOS | R\$ 10.044,00 | 20.088,00 |
| ESTIMATIVA DESPESAS COM SERVIÇOS | R\$ 3.348,00 | 6.696,00 |
| TOTAL | R\$ 13.392,00 | R\$ 26.784,00 |

| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 2014 |
|----------------------------------|-------------------------------|
| VALOR DE MERCADO | R\$ 42.247,00 |
| ESTIMATIVA PEÇAS E ACESSÓRIOS | R\$ 10.561,75 |
| ESTIMATIVA DESPESAS COM SERVIÇOS | R\$ 4.224,70 |
| TOTAL | R\$ 14.786,45 |

| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | MARCOPOLO/VOLARE V6 2011 |
|----------------------------------|--------------------------|
| VALOR DE MERCADO | R\$ 87.243,00 |
| ESTIMATIVA PEÇAS E ACESSÓRIOS | R\$ 21.810,75 |
| ESTIMATIVA DESPESAS COM SERVIÇOS | R\$ 8.724,30 |
| TOTAL | R\$ 30.535,05 |

| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | FIAT/UNO MILLE 1.0 2008/2009 5P. |
|----------------------------------|----------------------------------|
| VALOR DE MERCADO | R\$ 14.925,00 |
| ESTIMATIVA PEÇAS E ACESSÓRIOS | R\$ 4.480,50 |
| ESTIMATIVA DESPESAS COM SERVIÇOS | R\$ 1.492,50 |
| TOTAL | R\$ 5.973,00 |

| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | FIAT/MOBI LIKE 1.0 2017/2018 5P. | |
|---------------------|----------------------------------|------------|
| VALOR DE MERCADO | R\$ 34.021,00 | VALOR DE 2 |



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | VEÍCULOS |
|----------------------------------|----------------------|----------------------|
| ESTIMATIVA PEÇAS E ACESSÓRIOS | R\$ 10.206,30 | 20.412,60 |
| ESTIMATIVA DESPESAS COM SERVIÇOS | R\$ 3.402,10 | 6.804,20 |
| TOTAL | R\$ 13.608,40 | R\$ 27.216,80 |

| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | FIAT/PALIO FIRE 1.0 2010/2011 5P.. |
|----------------------------------|------------------------------------|
| VALOR DE MERCADO | R\$ 18.429,00 |
| ESTIMATIVA PEÇAS E ACESSÓRIOS | R\$ 5.528,70 |
| ESTIMATIVA DESPESAS COM SERVIÇOS | R\$ 1.842,90 |
| TOTAL | R\$ 7.371,6 |

| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | GM/CELTA LIFE 1.0 2009/2010 2P. |
|----------------------------------|---------------------------------|
| VALOR DE MERCADO | R\$ 14.452,00 |
| ESTIMATIVA PEÇAS E ACESSÓRIOS | R\$ 4.335,60 |
| ESTIMATIVA DESPESAS COM SERVIÇOS | R\$ 1.445,20 |
| TOTAL | R\$ 5.780,80 |

| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | VW/KOMBI MIS CAMIONETA 1.6 2002/2003 |
|----------------------------------|--------------------------------------|
| VALOR DE MERCADO | R\$ 15.269,00 |
| ESTIMATIVA PEÇAS E ACESSÓRIOS | R\$ 4.580,70 |
| ESTIMATIVA DESPESAS COM SERVIÇOS | R\$ 1.526,90 |
| TOTAL | R\$ 6.107,60 |

12.7 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem o valor diferente do valor referido no item 12.6.

MARICLEIDE SALES DASILVA
Secretária de Infra Estrutura



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2018

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento por Cartão Magnético, por meio de rede credenciada, para fornecimento de peças e acessórios, manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, tendo como Órgão Participante o Fundo Municipal de Saúde por período de 12 (doze) meses.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - Serviços de Gerenciamento de Frota por meio cartão magnético e rede credenciada para os veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P.TOTAL |
|---------------|---|----------------|-------------------|-------------------|----------------|
| 1 | ESTIMATIVA DE DESPESAS COM PEÇAS E ACESSÓRIOS | Valor | 1 | | |
| 2 | ESTIMATIVA DESPESAS COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA | Valor | 1 | | |
| 3 | ESTIMATIVA DE DESPESAS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (MÁXIMO 1,35%) | Valor | 1 | | |

2 - Serviços de Gerenciamento de Frota por meio cartão magnético e rede credenciada para os veículos do Fundo municipal de Saúde

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P.TOTAL |
|---------------|---|----------------|-------------------|-------------------|----------------|
| 1 | ESTIMATIVA DE DESPESAS COM PEÇAS E ACESSÓRIOS | Valor | 1 | | |
| 2 | ESTIMATIVA DESPESAS COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA | Valor | 1 | | |
| 3 | ESTIMATIVA DE DESPESAS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (MÁXIMO 1,35%) | Valor | 1 | | |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FOLHA 01/02

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00001/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00001/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00001/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00001/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00001/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00001/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00001/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00001/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00001/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2018

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2018

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .../2018

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, Município de Vertente do Lério - Pe, localizada na Praça Severino de Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 13/2009, de 01 de Fevereiro de 2009, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2018 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento por Cartão Magnético, por meio de rede credenciada, para fornecimento de peças e acessórios, manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, tendo como Órgão Participante o Fundo Municipal de Saúde por período de 12 (doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 40.893.646/0001-60; Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

| 1 - LOTE | | | | |
|-----------------|----------------------|--------------|--------------|---------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. |
| | | | | |
| Total do Lote 1 | | | | |
| 2 - LOTE | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. |
| | | | | |
| Total do Lote 2 | | | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00001/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2018 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Lote(s):
Valor: R\$

-

Lote(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

RENATO LIMA DE SALES
PREFEITO

...

...

...



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vertente do Lério - Praça Severino Barbosa de Sales, 40 - Centro - Vertente do Lério - PE, CNPJ nº 40.893.646/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Renato Lima de Sales, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Av. Capitão de França, 196 - Casa - Centro - Vertente do Lério - PE, CPF nº 295.204.954-87, Carteira de Identidade nº 2412902 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 13/2009, de 01 de Fevereiro de 2009, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento por Cartão Magnético, por meio de rede credenciada, para fornecimento de peças e acessórios, manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, tendo como Órgão Participante o Fundo Municipal de Saúde por período de 12 (doze) meses.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00001/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente lote e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado lote, poderá o MUNICÍPIO proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério, Pnate, Pete e Salário Educação

33.90.30.00

33.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias conforme entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 12 (doze) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a- Fornecer à CONTRATADA, após a lavratura do contrato, o cadastro completo dos veículos contendo todos os dados necessários à execução do objeto contratado, bem como toda e qualquer alteração referente à frota durante a vigência contratual.

b - Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.

c - Indicar servidor para exercer a fiscalização dos serviços e do contrato, conferência dos orçamentos e a real necessidade dos serviços ali descritos, rejeitando, em todo ou em parte, os serviços em desacordo.

d - A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos.

e – Executar a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores indicados para o centro de custos, sendo o Setor de Transporte responsável pela fiscalização dos veículos.

f - Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças, componentes, acessórios ou sistemas.

g - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1– Implantar, no prazo máximo de 12 (doze) dias após a assinatura do contrato, sistema informatizado para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Vertente do Lério e Seu Órgão, que possibilite a identificação dos dados de cada veículo, bem como a habilitação de seus respectivos condutores para a aquisição de produtos e serviços junto aos credenciados pela Contratada.

1.1 – Os trabalhos de implantação pela “CONTRATADA”, referidos no item anterior, compreendem:

- Cadastramento e registro dos veículos da frota da CONTRATANTE;
- Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- Apresentação da Rede Credenciada;
- Credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias;
- Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- Treinamento de, no mínimo, 10 (dez) usuários e gestores;
- Treinamento da rede credenciada;

1.2- Oferecer suporte técnico (presencial ou por telefone) e acesso remoto, sem custo, durante a vigência contratual, a ser realizado por profissional devidamente autorizado pela CONTRATADA,



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

objetivando subsidiar o uso do sistema e a performance quanto aos indicadores de desempenho na gestão da frota.

1.3- Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com a CONTRATANTE.

1.4- Facultar à CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos, conforme parâmetros a serem definidos pela CONTRATANTE, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado.

1.5- Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa.

1.6- Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema.

1.7- Disponibilizar o software para acesso via web das informações e relatórios da frota da CONTRATANTE, de forma acumulada, incluindo as 03 (três) cotações eletrônicas de preços.

1.8- Fornecer, sem ônus à CONTRATANTE, software que viabilize o gerenciamento do cadastro e das despesas com manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE e responsabilizar-se pela produção do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando, aos equipamentos, servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas.

1.9- Disponibilizar, sem ônus à CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software.

1.10- Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, bem como responsabilizar-se pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos.

2- Apresentar, durante a implantação do sistema, à CONTRATANTE a sua rede de estabelecimentos e disponibilizar, no prazo de 30 dias, adicionalmente a sua rede, novos credenciamentos indicados pelos Órgãos, atendendo as condições e regras de credenciamento estabelecidas pela CONTRATADA.

2.1- Planejar em conjunto com o Responsável pelo setor de Transporte da CONTRATANTE, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede de credenciadas, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente.

2.2- Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à CONTRATANTE.

2.3- Autorizar a realização dos serviços e/ou aquisição junto aos estabelecimentos credenciados, logo após aprovação do orçamento pela CONTRATANTE.

2.4- Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.5- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 2.6- Possuir, na jurisdição da CONTRATANTE, rede credenciada com capacidade de operação equipada para aceitar transações do sistema tecnológico, comprometendo-se em elaborar um estudo logístico que garanta a plenitude das atividades operacionais da frota da CONTRATANTE.
- 2.7- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 2.8- Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n. 8666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto à CONTRATANTE.
- 2.9- Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.
- 3- Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
- 3.1- Observar os prazos de atendimento, de execução de serviços e/ou de fornecimento de peças, componentes, acessórios ou sistemas, definidos no momento da realização do orçamento.
- 3.2- Credenciar, em caso de veículo dentro da garantia de fábrica, Concessionárias autorizadas para a execução do referido serviço, em havendo mais de uma na região será proporcionado a livre concorrência, como nos veículos fora de garantia.
- 3.3- Reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor constante do orçamento previamente aprovado e efetivamente despendido, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.4- A licitante vencedora deverá fornecer um cartão para cada veículo ou equipamento, a serem entregues na sede da Prefeitura Municipal situada Praça Severino Barbosa de Sales, 40 - Centro - Vertente do Lério - PE. E mais 2 (dois) cartões extras (genéricos) para serem utilizados em qualquer veículo, sendo 01 (um) cartão para cada unidade administrativa (Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde) conforme subitem 1.3 e para qualquer tipo de serviço do item 4.0 e seus subitens.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vertente do Lério - PE, ... de de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

RENATO LIMA DE SALES
Prefeito
295.204.954-87

PELO CONTRATADO
